

RETIFICAÇÃO ATA 84/2024

Onde se lê:

8. PROCESSO Nº 955 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Associação Atlética PontePreta - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 2 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATORDR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão

Denunciado: Anderson Alexandre de Souza, atleta do Ponte Preta, Incurso nos Arts.artigo 258

doCBJD.

Defensor: Ricardo Garcia Horta

Resultado: Art. artigo 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelos Drs. Talita Garcez e Ricardo Garcia Horta. A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD.Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Leia-se:

8. PROCESSO Nº 955 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Associação Atlética PontePreta - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 2 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATORDR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão

Denunciado: Anderson Alexandre de Souza, atleta da Ponte Preta, Incurso nos artigo 258 do CBJD

Defensor: Ricardo Garcia Horta

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelos Drs. Talita Garcez e Ricardo Garcia Horta. A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD.Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.